



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08.09.2025 a 12.09.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00971/2025-60

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado de Rondônia

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Autos n. 7023251-96.2024.8.22.0001. Ministério Público do Estado de São Paulo. Autos n. 38.0555.0005876/2021-1. Conflito Negativo de Atribuições. Apura fraude eletrônica mediante uso de maquiagem "Mercado Point", da empresa vítima Mercadopago.com Representações LTDA. Crime de furto mediante fraude por meio de pagamentos com cartões de crédito clonados.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP), em observância ao art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual